

ANEXO II

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA RECRUTAMENTO DE UM TÉCNICO SUPERIOR, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, RESTRITO A CANDIDATOS ABRANGIDOS PELO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DE VÍNCULOS PRECÁRIOS (PREVPAP) | PUBLICAÇÃO NA BEP OE202106/0421

Lista Unitária de Ordenação Final

Ordenação	Nome	Classificação Final	Situação jurídico-funcional
1	Mariana Sofia Alves Baptista Martins	16,25	Vínculo jurídico adequado, reconhecido nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro

Lista de candidatos excluídos antes da aplicação do método de seleção

1	Alexandra Maria Rocha Ferreirinha	a), b) e c)
2	Amanda Santos	a), b) e c)
3	Ana Filipa Bernardes	a), b) e c)
4	Ana Rita Martins	a) e b)
5	Andreia Vidal Marinho	a), b) e c)
6	Carina Mota Vieira	a), b) e c)
7	Daniela João da Silva Carocha	a), b) e c)
8	Débora Ferreira	a), b) e c)
9	Helena Isabel dos Santos Viana	a), b) e c)
10	Jaqueline Alves Araújo de Abreu	a), b) e c)
11	Joana Filipa Simões Vaz	a) e b)
12	José Miguel Rua	a), b) e c)
14	Marina Gomes de Oliveira Polo	a) e b)
15	Patrícia Livia de Oliveira Constantino Silva	a), b) e c)
16	Rita Abreu Leite	a), b) e c)
17	Rui Jorge dos Santos Rocha	a), b) e c)
18	Rui Manuel Bartolomeu de Almeida	a) e b)



19	Tânia Marisa de Oliveira Nunes	a), b) e c)
----	--------------------------------	-------------

- a) Não detém vínculo laboral precário com o Estado reconhecido como inadequado nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 112/2017, de 29/12, não apresentando documento onde conste a “decisão de reconhecimento prévio do vínculo precário”;
- b) Não exerce ou exerceu funções, que correspondam ao conteúdo funcional da carreira/categoria de Técnico Superior, sem o vínculo jurídico adequado, reconhecido nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.
- c) Não apresenta/formaliza a candidatura nos termos do ponto 11 do aviso que publicitou o concurso.